

Artigo 6.º

(Requerimento do serviço público de resposta sem franquia)

1. A utilização do serviço público de resposta sem franquia carece de autorização, a conceder pelo Operador Público de Correio, mediante requerimento do interessado.

2. O requerimento, previsto no número anterior, deve ser acompanhado de quatro exemplares dos suportes a utilizar.

Artigo 7.º

(Autorização)

1. Autorizada a utilização do serviço público de resposta sem franquia é atribuída ao cliente uma numeração, que deve ser transcrita para o objecto de resposta sem franquia por si utilizado, de acordo com o modelo aprovado.

2. Cada autorização pode ser concedida pelo prazo máximo de um ano, prorrogável por períodos de igual ou menor duração, consoante o pedido do cliente.

Artigo 8.º

(Expedição e entrega)

1. As expedições para os destinos podem ser efectuadas pela via mais rápida.

2. Os procedimentos de distribuição e entrega seguem as disposições relativas ao regulamento do serviço público de correspondências postais.

Portaria n.º 448/99/M

de 29 de Novembro

O Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, que estabelece os princípios gerais aplicáveis aos serviços postais, prevê no artigo 6.º que as normas a observar na prestação de cada um dos serviços públicos postais constam de regulamentos aprovados por portaria.

O regulamento que agora se aprova consagra as condições gerais de aceitação, expedição, distribuição e entrega de objetos de correio rápido.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

第六條

(免付回郵郵資公共服務之申請)

一、免付回郵郵資公共服務之使用，必須透過利害關係人之申請，由公共郵政經營人許可。

二、上款所指之申請，應連同將使用之載體之四個樣本一併遞交。

第七條

(許可)

一、每一客戶經取得使用服務之許可後，將獲給予一編號，而該編號應按核准之式樣印載於所使用之免付回郵郵資公共服務之郵件上。

二、每一許可得獲給予最長期間為一年，並可視乎客戶之要求，以相同或較短之期間延長之。

第八條

(寄發及遞交)

一、將郵件寄發往目的地，得以最快捷之途徑為之。

二、投遞及遞交程序適用《郵政函件公共服務規章》之規定。

訓令 第 448/99/M 號

十一月二十九日

訂立適用於郵政服務之一般原則之十一月二十九日第88/99/M號法令第六條，規範在提供各項公共郵政服務時須遵守之規定載於經訓令所核准之規章內。

現核准之規章對提供特快專遞郵件之投寄、寄發、投遞及遞交之一般條件作出規範。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第六條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

Artigo 1.º É aprovado o Regulamento do Serviço Público de Correio Rápido (EMS), anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 1999.

Governo de Macau, aos 19 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE CORREIO RÁPIDO

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao serviço público de correio rápido, abreviadamente designado por (EMS).

2. Denomina-se serviço público de correio rápido a aceitação pelo Operador Público de Correio de objectos postais de correio rápido integrados em qualquer das suas categorias, a fim de serem entregues aos destinatários indicados pelos remetentes, com a maior prioridade, rapidez e segurança.

3. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento são aplicáveis as disposições relativas aos serviços públicos de correspondências e encomendas postais, consoante se trate, respectivamente, de documentos ou de mercadorias.

Artigo 2.º

(Categorias de objectos postais de correio rápido)

1. O correio rápido, compreende as seguintes categorias de objectos postais:

- a) Documentos;
- b) Mercadorias.

2. Designam-se documentos os objectos correspondentes às categorias de correspondências postais; e mercadorias os objectos postais que não se integrem naquelas categorias.

3. O Operador Público de Correio pode criar outras categorias de objectos postais de EMS e extinguir ou alterar as existentes, tendo em consideração os acordos celebrados com outras administrações postais.

4. As características das categorias de objectos postais de EMS, designadamente o peso e as dimensões, são fixadas na Tabela Geral de Taxas e Multas dos Serviços Postais.

第一條——核准附於本訓令並成為其組成部分之《特快專遞公共服務規章》。

第二條——本訓令於一九九九年十二月一日開始生效。

一九九九年十一月十九日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

特快專遞公共服務規章

第一條

(範圍)

一、本規章訂定適用於特快專遞公共服務（外文縮寫為 EMS）之規定。

二、由公共郵政經營人接受列入特快專遞種類中任一種類郵件之投寄，並將此類郵件以最優先、快捷及安全之方式遞交由寄件人指定之收件人之服務稱為特快專遞公共服務。

三、本規章無規定之一切事項，按所處理之郵件為文件或貨物，分別適用有關郵政函件及郵政包裹公共服務之規定。

第二條

(特快專遞郵件之種類)

一、特快專遞包括以下種類之郵件：

- a) 文件；
- b) 貨物。

二、相等於郵政函件種類之郵件稱為文件；而不被列入郵政函件種類之郵件稱為貨物。

三、公共郵政經營人考慮公共郵政經營人與其他郵政機構訂立之協議後，得設立其他種類之特快專遞郵件，以及消滅或修改現有之種類。

四、《郵政服務收費和罰款總表》內定出特快專遞郵件種類之特徵，尤其重量及尺寸之特徵。

Artigo 3.º

(Condições gerais)

Os objectos postais de EMS só são aceites, expedidos ou distribuídos, devidamente franquiados e se a sua forma, conteúdo e acondicionamento respeitar o disposto no presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 4.º

(Aceitação)

1. O objecto postal de EMS considera-se aceite para expedição quando entregue em mão em estabelecimento postal, contra recibo onde é mencionado o número do objecto, o local e a data de aceitação e o valor das taxas postais cobradas.

2. O Operador Público de Correio pode proceder à recolha de objectos postais de EMS em local indicado pelo remetente, no horário e demais condições acordadas.

3. A anexação da factura de aquisição do conteúdo do objecto postal de EMS é obrigatória para os destinos em que é exigido este procedimento.

4. A licença de exportação ou de importação deve ser anexada ao objecto postal de EMS, quando se trate de produtos para os quais é exigida por lei.

5. É obrigatória a indicação do remetente e do seu endereço no Território, bem como a declaração do conteúdo do objecto postal de EMS.

Artigo 5.º

(Marcação do objecto postal de EMS na origem)

A indicação do dia e, se possível, da hora, de aceitação do objecto postal de EMS deve ser aposto no boletim de expedição nele afixado.

Artigo 6.º

(Registo e prova de entrega)

1. Em todos os objectos postais de EMS é aposto um número equivalente ao registo, para os efeitos com este relacionados.

2. A pedido do remetente pode haver uma prova de entrega em termos semelhantes ao aviso de recepção, caso haja acordo com o operador do destino.

Artigo 7.º

(Marcação dos objectos postais de EMS à chegada)

1. Após a chegada das malas postais ao local de tratamento de correio, são emitidos avisos de chegada que acompanham, na entrega, os respectivos objectos postais de EMS.

第三條

(一般條件)

特快專遞郵件之形狀、內容及封裝必須符合本規章及其他適用法例之規定，經繳付郵資後，方可投寄、寄發或投遞。

第四條

(接受投寄)

一、將特快專遞郵件手交給郵政場所換取有郵件編號、投寄地點及日期，以及已收郵資款項指示之收據，即視為已接受特快專遞郵件投寄。

二、公共郵政經營人得在寄件人指定之地點，按協定之時間及其他條件收取特快專遞郵件。

三、如寄達局要求附上特快專遞郵件內藏物品之取得發票，須為之。

四、如投寄法律要求須具備出口准照或入口准照之物品，應在特快專遞之郵件上附上該准照。

五、必須指出寄件人姓名及其在本地區之地址，以及特快專遞郵件內藏物品之聲明書。

第五條

(特快專遞郵件之原寄郵政蓋戳)

在郵件之投寄單上應蓋上投寄特快專遞郵件之日期；如為可能，亦蓋上時間。

第六條

(掛號及遞交證明)

一、在一切特快專遞郵件上蓋上相等於掛號之編號，以便追查。

二、如與目的地之經營人有協議，應寄件人之要求，可取得類似收件回執之遞交證明。

第七條

(特快專遞郵件之寄達郵政蓋戳)

一、郵袋在抵達郵件處理地點後，須發出到達通知單，而該通知單係於遞交郵件時附於有關之特快專遞郵件上。

2. No aviso de chegada é afixada a marca do dia e, se possível, a hora de chegada dos objectos postais de EMS.

Artigo 8.º

(Distribuição)

A distribuição dos objectos postais de EMS deve ser iniciada o mais cedo possível, após a chegada das malas postais ao local de tratamento de correio, dentro das condições de funcionamento do Operador Público de Correio.

Artigo 9.º

(Entrega dos objectos postais de EMS)

1. A entrega dos objectos postais de EMS é feita em mão no endereço indicado pelo remetente.

2. A entrega é feita ao destinatário contra recibo por este assinado, no qual deve constar o dia e a hora de entrega do objecto postal de EMS.

3. As reservas formuladas no acto de entrega, que envolvam responsabilidade do Operador Público de Correio, devem ficar consignadas em auto de verificação.

4. Não sendo possível a entrega em mão na primeira tentativa, é deixado o correspondente aviso de chegada no receptáculo postal do destinatário.

5. A pedido do destinatário pode ser tentada a entrega em mão pela segunda vez, no domicílio do destinatário ou em local por este indicado.

Artigo 10.º

(Entrega de objectos postais de EMS em estabelecimento postal)

1. A entrega de objectos postais de EMS em estabelecimento postal tem lugar quando:

a) Não for possível proceder à entrega, nos termos do artigo anterior;

b) Houver suspeita fundamentada sobre a ilicitude do respectivo conteúdo.

2. A entrega é precedida de aviso ao destinatário, e é enviada pela via mais rápida quando se justificar este procedimento.

3. No caso previsto na alínea b) do n.º 1 e para fins de fiscalização do respectivo conteúdo, o destinatário é convidado a assistir à abertura do objecto postal de EMS.

4. Se o objecto postal de EMS não for levantado até ao termo do prazo fixado no aviso de chegada são emitidos, sucessivamente, segundo e terceiro avisos, com marcação de novos prazos de 7 dias, findos os quais se considera insusceptível de entrega, salvo se existir outro procedimento acordado com a administração postal de origem.

二、在到達通知單上蓋上特快專遞郵件之到達日戳；如為可能，亦蓋上時戳。

第八條

(投遞)

郵袋在抵達處理地點後，公共郵政經營人應在其運作條件範圍內盡早開展投遞特快專遞郵件之工作。

第九條

(特快專遞郵件之遞交)

一、特快專遞郵件在寄件人指定之地址親手交予收件人。

二、郵件遞交予收件人簽收，在收據上應載明特快專遞郵件之遞交日期及時間。

三、在遞交郵件時，如有涉及公共郵政經營人責任之保留聲明，應在核對筆錄內註明。

四、如第一次無法親手將郵件交予收件人，須將到達通知書投入收件人之信箱內。

五、應收件人之要求，得再次嘗試在收件人之地址或收件人指定之地方親手遞交郵件。

第十條

(在郵政場所內遞交特快專遞郵件)

一、在下列情況下，應在郵政場所內遞交特快專遞郵件：

- a) 按上條之規定無法遞交；
- b) 有理由懷疑郵件內藏不法性物品。

二、作出遞交前，須寄發遞交通知書予收件人；如有需要以最快捷之途徑寄發該通知書，則為之。

三、如出現第一款 b 項之情況，須傳喚收件人參與開啓特快專遞郵件，以便檢驗內藏物品。

四、如截至到達通知書指定之期限結束仍未領取特快專遞郵件，將相繼發出各具七日新期限之第二次及第三次通知書，期間屆滿後，視為無法遞交之郵件；但與原郵政當局有協議以其他程序處理者，不在此限。

Artigo 11.º

(Objecto postal de EMS insusceptível de entrega)

1. É considerado insusceptível de entrega o objecto postal de EMS que, por qualquer motivo, não possa ser entregue ao destinatário, designadamente, quando se verifique:

- a) Falta ou imprecisão na indicação do endereço do destinatário;
- b) Recusa do destinatário em recebê-lo;
- c) Impossibilidade de recolha pelo destinatário;
- d) Devolução ao Operador Público de Correio;
- e) Não levantamento em estabelecimento postal, nos prazos fixados.

2. O objecto postal de EMS insusceptível de entrega é devolvido ao remetente.

Artigo 12.º

(Restituição do objecto postal de EMS e alteração de endereço)

1. O objecto postal de EMS pertence ao remetente até à entrega ao destinatário nos termos do artigo 9.º, salvo nos casos especiais previstos no presente regulamento e demais legislação aplicável.

2. A pedido do remetente, pode proceder-se à restituição de qualquer objecto postal de EMS enquanto este se encontrar na posse do Operador Público de Correio, bem como à modificação ou rectificação das indicações respeitantes ao endereço do destinatário, desde que não tenha sido entregue, apreendido ou inutilizado e tais procedimentos sejam ainda viáveis.

3. As taxas pagas nunca são restituídas, mas a restituição do objecto postal de EMS, nos termos do número anterior, não importa o pagamento de novas taxas.

Artigo 13.º

(Regime de utilizador frequente)

1. Aos remetentes que utilizam frequentemente o serviço público de EMS, ou que enviam grandes quantidades de objectos postais de EMS, podem ser concedidas pelo Operador Público de Correio, sem encargos adicionais, as seguintes facilidades:

- a) Recolha domiciliária;
 - b) Crédito mensal para utilização do serviço;
 - c) Descontos em função do valor da facturação mensal atingido.
2. As facilidades são concedidas mediante pedido do remetente.
3. A cada remetente do regime de utilizador frequente é atribuído um número de conta-corrente, que deve ser indicado:

第十一條

(無法遞交之特快專遞郵件)

一、如不能將特快專遞郵件遞交收件人，不論任何理由，均視為無法遞交之郵件，尤其出現下列情況：

- a) 欠缺收件人地址或收件人地址指示不準確；
- b) 收件人拒收郵件；
- c) 收件人無法收取郵件；
- d) 退回給公共郵政經營人；
- e) 在指定期間內，未往郵政場所領取郵件。

二、無法遞交之特快專遞郵件須退回寄件人。

第十二條

(撤回特快專遞郵件及更改地址)

一、在未將特快專遞郵件按第九條之規定遞交收件人之前，郵件仍屬於寄件人，但本規章及其他適用法例所規定之特別情況，不在此限。

二、應寄件人之要求，如特快專遞郵件仍由公共郵政經營人保存期間，得將任何特快專遞郵件撤回，或對收件人之地址資料作更改或改正，只要郵件尚未遞交、沒收或註銷而有關程序仍可進行即可。

三、所繳付之費用永不退回，但根據上款之規定而撤回特快專遞郵件者，無須繳付新費用。

第十三條

(對經常使用人之制度)

一、經常使用特快專遞服務或郵寄大量特快專遞郵件之寄件人，得獲公共郵政經營人免收額外費用而提供以下便利：

- a) 上門收件服務；
- b) 使用服務之每月信貸；
- c) 根據每月之帳單金額給予折扣優惠。

二、便利係經寄件人提出要求而給予。

三、經常使用人制度之每一寄件人均獲給予一帳號，而客戶應將該帳號標示於：

- a) Em cada envio de objectos postais de EMS, no respectivo boletim de expedição;
- b) Em cada pedido de recolha domiciliária;
- c) Em cada pedido de averiguação ou reclamação.

Artigo 14.^º

(Facturação e pagamento)

1. O remetente do regime de utilizador frequente recebe mensalmente uma factura respeitante à sua conta-corrente, com a indicação da quantidade, valor e destinos dos objectos postais de EMS expedidos nesse mês, assim como das respectivas condições de pagamento.

2. O remetente obriga-se ao pagamento de todas as quantias devidas ao Operador Público de Correio, contra a apresentação da respectiva factura e no prazo nela fixado.

3. Se o pagamento não for efectuado no prazo indicado são cobrados juros de mora à taxa de 3% (três por cento) por mês, acumuláveis, até ao integral pagamento das quantias em dívida.

4. O atraso no pagamento por período superior a 3 meses implica a suspensão das facilidades concedidas, procedendo-se à cobrança coerciva através do processo de execução fiscal.

5. A reincidência no atraso do pagamento de facturas implica a cessação definitiva das facilidades concedidas e impede a sua nova concessão.

Artigo 15.^º

(Objecto postal de EMS com tratamento especial)

A pedido do remetente o objecto postal de EMS pode ser sujeito a tratamento especial, designadamente, cobrança postal.

Artigo 16.^º

(Descontos)

Em circunstâncias especiais, ou por acordo com outras administrações postais, podem ser concedidos descontos promocionais, mediante prévia publicitação por aviso afixado nos estabelecimentos postais.

Portaria n.º 449/99/M

de 29 de Novembro

O Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, que estabelece os princípios gerais aplicáveis aos serviços postais, prevê no artigo 6.^º que as normas a observar na prestação de cada um dos serviços públicos postais, bem como na instalação e utilização de infra-estruturas de correio, constam de regulamentos aprovados por portaria.

- a) 每一特快專遞郵件之有關寄發單上；
- b) 上門收件之每一申請書上；
- c) 調查或投訴之每一申請書上。

第十四條

(帳單及付款)

一、經常使用人制度之寄件人每月均收到有關往來帳戶之發票，發票上標示當月所寄發特快專遞郵件之數量、金額、目的地以及有關之付款條件。

二、寄件人必須在發票所定之期間向公共郵政經營人出示有關發票，並向其繳付所欠之一切款項。

三、如在指定期間內未繳付費用，則每月徵收 3% (百分之三) 之過期利息，本息累計，直至全數繳付所欠款項。

四、遲延繳費逾三個月，則引致中止所給予之便利，並透過稅務執行程序進行強制徵收。

五、如重犯遲延繳費屬錯誤，則引致確定終止所給予之便利，並妨礙其新給予。

第十五條

(特別處理之特快專遞郵件)

應寄件人之要求，特快專遞郵件得以特別方式處理，尤指以郵政託收方式處理。

第十六條

(折扣)

在特別情況下，或因與其他郵政當局有協議時，透過預先在各郵政場所公布，得給予推廣折扣優惠。

訓令 第 449/99/M 號

十一月二十九日

訂定適用於郵政服務一般原則之十一月二十九日第 88/99/M 號法令第六條，規範提供各項公共郵政服務以及郵政基礎設施之安裝及使用須遵守之規定，須載於經訓令核准之規章內。